



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 02/73.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas, juros e correção monetária aos Tributos inscritos regularmente em Dívida Ativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder a/anistia de Multas, Juros de Móra e Correção Monetária, previsto pelo Artigo 25, Parágrafos 4º e 5º e Artigo 47 da Lei Municipal nº 26/69

Art. 2º - A anistia de que se trata o artigo 1º (primeiro) / será concedida aos contribuintes que regularizarem seus débitos para com a Fazenda Municipal dentro / do prazo de 120 (cento e vinte) dias de vigência / da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, AO DEZENOVE/DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E / TRÊS.

Ass. ORLANDO SALES STRIQUER  
Prefeito Municipal.

Ass. JOÃO PINTO FILHO  
Secretário

Confere com a original:

JOÃO PINTO FILHO  
Secretário.